



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO 26/2022

Processo nº 06/2022

Modalidade: 01/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **CARLITO VIVIAN 62697579915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.747.627/0001-71, com sede na estrada Bela União, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina, representada por CARLITO VIVIAN, brasileiro, casado, CPF Nº 626.975.799/15,, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 01/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para execução serv. de mão de obra de mecânica básica para manutenção de equipamentos., máquinas e veículos da municipalidade, junto ao galpão de máquinas, bem como acompanhamento e socorro, quando se fizer necessário, no local onde encontrar-se o equipamentos., máquina ou veículo, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	950,00	HRS		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, NO LOCAL	60,00	57.000,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				ONDE ENCONTRAR-SE O EQUIP., MÁQUINA OU VEICULO.		
Total						57.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subseqüente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços

4.1 - A proponente deverá dispor de mecânico com no mínimo 03 (três) anos de experiência para execução dos serviços, bem como veículo para locomoção e fornecimento de ferramentas e equipamentos, quanto necessário para execução dos serviços

4.2 - A manutenção dos veículos e maquinas e equipamentos, compreende duas categorias básicas, a **manutenção preventiva e a manutenção corretiva**, conforme abaixo discriminadas:

4.2.1 – A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Lubrificação geral;
- d) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- e) Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- f) Serviços correlatos.

4.2.2 - A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão corretiva;
- c) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- d) Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- e) Desempeno e recuperação de chassis;
- f) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins
- g) demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- h) Reparos em direções hidráulicas;
- i) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- j) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- l) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- m) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos da frota do município.

4.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pelo Dpto. de Obras e Serviços Públicos, que definirá as prioridades de execução.

4.4 – A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado pelas secretarias municipais , inclusive em dias não úteis.

CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 01/2022, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES: 3.3.90.39.19.00.00.00 (3), (137), (32), (106), (157), (114) e (46)

CLAUSULA OITAVA - Do Foro



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 25 de janeiro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

CARLITO VIVIAN
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Julio Henrique Stolaski
Diretor de Almoxarifado
Matrícula nº 1217/02

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Lenoir Kosloski
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)